



# Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1995/2017

**DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DOS INCISOS VII, VIII E IX NO ARTIGO 4º, E DOS ARTIGOS 9º-A E 16-A NA LEI MUNICIPAL Nº 1859, DE 25 DE MAIO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Art. 4º da Lei Municipal nº 1.859 de 25/05/2016, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos:

**“Art. 4º ...**

*VII - Remanejamentos são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro;*

*VIII - Transposições são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;*

*IX - Transferências são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.”*

**Art. 2º.** Fica incluído na Lei Municipal nº 1.859 de 25/05/2016, o Artigo 9º-A, com a seguinte redação:

**“Art. 9º-A.** *A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada categoria de programação, conforme dispõe o art. 6º.*

**Parágrafo Único.** *A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, poderá ser feita por Decreto Municipal.”*

**Art. 3º.** Os Anexos 1 e 3 - Anexo de Metas Fiscais, previsto no art. 4º, parágrafos §1º e §2º, II, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, para o exercício de 2017, estabelecidos pela Lei Municipal nº 1.859 de 25/05/2016, ficam alterados de acordo com o conteúdo dos respectivos Anexos desta Lei.

**Art. 4º.** Fica incluído na Lei Municipal nº 1.859 de 25/05/2016, o Artigo 16-A, com a seguinte redação:

**“Art. 16-A.** *Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, em caso de necessidade, mediante celebração de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere, conforme sua legislação.”*

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 25 de maio de 2016.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá-ES, 12 de Julho de 2017.

  
**HILÁRIO ROÉPKE**  
Prefeito Municipal

**CÓPIA**

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ - ES  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Metas Anuais  
2017

AMF - Demonstrativo I (LRF, art 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2017				2018				2019			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) X 100	% RCL (a / RCL) X 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) X 100	% RCL (b / RCL) X 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) X 100	% RCL (c / RCL) X 100
Receita Total	101.822.697,55	97.066.441,99	0,097	0,000	103.306.399,82	94.212.990,26	0,096	0,000	104.247.047,51	90.803.103,34	0,097	0,000
Receitas Primárias (I)	99.672.588,20	95.016.766,54	0,095	0,000	101.124.960,19	92.223.568,98	0,094	0,000	102.045.745,07	88.885.685,95	0,095	0,000
Despesa Total	101.612.697,64	96.866.251,33	0,096	0,000	103.093.339,82	94.018.684,59	0,096	0,000	104.032.047,58	90.615.830,22	0,097	0,000
Despesas Primárias (II)	101.278.692,64	96.547.848,08	0,096	0,000	102.754.467,89	93.709.641,41	0,096	0,000	103.690.090,08	90.317.972,36	0,096	0,000
RESULTADO PRIMÁRIO III = (I-II)	(1.606.104,44)	(1.531.081,45)	-0,001	0,000	(1.629.507,70)	(1.486.072,43)	-0,002	0,000	(1.644.345,01)	(1.432.286,41)	-0,001	0,000
Resultado Nominal	413.467,82	394.154,26	0,000	0,000	421.926,04	384.786,56	0,000	0,000	429.619,43	374.214,70	0,000	0,000
Dívida Pública Consolidada	415.671,00	395.254,53	0,000	0,000	265.671,00	242.285,66	0,000	0,000	115.671,00	100.753,80	0,000	0,000
Dívida Consolidada Líquida	(11.790.685,38)	(11.239.928,87)	-0,011	0,000	(11.368.759,34)	(10.368.039,30)	-0,011	0,000	(10.939.139,91)	(9.528.402,72)	-0,010	0,000
Receitas Primárias Advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias Advindas de PPP (V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
VARIÁVEIS												
PIB real (crescimento % anual)					2017	2018	2019					
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)					3,00	2,00	2,80					
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)					17,00	17,00	17,00					
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação					2,60	2,60	2,60					
Projeção do PIB do Estado - R\$ 1,00					4,90	4,53	4,70					
Receita Corrente Líquida - RCL					105.400.000.000,00	107.508.000.000,00	107.508.000.000,00					
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:												
2017	2018	2019										
Valor Corrente / 1,0490	Valor Corrente / 1,0965	Valor Corrente / 1,1480										

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

  
Adilson Espíndola  
Presidente da Câmara  
2017/2018

  
Alvaro Roberto  
Prefeito Municipal



ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES  
2017

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso II) R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
Receita Total	97.752.158,61	99.425.599,43	1,71	96.973.997,76	-2,47	101.822.697,65	5,00	103.306.399,82	1,46	104.247.047,61	0,91
Receitas Primárias (I)	97.752.158,61	99.425.599,43	1,71	96.893.729,84	-2,55	99.672.588,20	2,87	101.124.960,19	1,46	102.045.745,07	0,91
Despesa Total	91.690.911,38	94.869.350,02	3,47	96.773.997,76	2,01	101.612.697,64	5,00	103.093.339,82	1,46	104.032.047,58	0,91
Despesas Primárias (II)	91.690.911,38	94.544.779,08	3,11	96.693.729,84	2,27	101.278.692,64	4,74	102.754.467,89	1,46	103.690.090,08	0,91
RESULTADO PRIMÁRIO III = (I-II)	6.061.247,23	4.880.820,35	-19,48	200.000,00	-26,61	-1.606.104,44	-903,05	-1.629.507,70	1,46	-1.644.345,01	0,91
Resultado Nominal	6.061.247,23	4.880.820,35	-19,48	200.000,00	-95,90	413.467,82	106,73	421.926,04	2,04	429.619,43	1,82
Dívida Pública Consolidada	1.272.229,70	1.111.204,64	-12,66	750.565,34	-32,46	415.671,00	-44,62	265.671,00	-36,09	115.671,00	-56,46
Dívida Consolidada Líquida	-4.248.895,68	-29.626.881,92	597,28	-4.831.631,73	-83,69	-11.790.685,38	144,03	-11.368.759,34	-3,58	-10.939.139,91	-3,78
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	
Receita Total	115.733.443,36	106.385.506,27	-8,10	96.973.997,76	-8,83	97.066.441,99	0,10	94.212.990,26	-2,94	90.803.103,34	-3,62
Receitas Primárias (I)	115.733.443,36	106.385.506,27	-8,10	96.893.729,84	-8,91	95.016.766,64	-1,94	92.223.568,98	-2,94	88.885.685,95	-3,62
Despesa Total	108.557.243,64	101.491.230,65	-6,51	96.773.997,76	-4,65	96.866.251,33	0,10	94.018.684,59	-2,94	90.615.830,22	-3,62
Despesas Primárias (II)	108.557.243,64	101.144.004,66	-6,83	96.693.729,84	-4,40	96.547.848,08	-0,15	93.709.641,41	-2,94	90.317.972,36	-3,62
RESULTADO PRIMÁRIO III = (I-II)	7.176.199,72	5.221.501,61	-27,24	200.000,00	-96,17	-1.531.081,45	-865,54	-1.486.072,43	-2,94	-1.432.286,41	-3,62
Resultado Nominal	7.176.199,72	5.221.501,61	-27,24	200.000,00	-96,17	394.154,26	97,08	384.786,56	-2,38	374.214,70	-2,75
Dívida Pública Consolidada	1.506.253,43	1.188.766,72	-21,08	750.565,34	-36,86	396.254,53	-47,21	242.285,66	-38,86	100.753,80	-58,42
Dívida Consolidada Líquida	-5.030.470,27	-31.694.838,28	530,06	-4.831.631,73	-84,76	-11.239.928,87	132,63	-10.368.039,30	-7,76	-9.528.402,72	-8,10

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO			
2014	2015	2016*	2017*
6,41	10,67	6,98	4,9
			2018
			4,53
			2019
			4,7

\*Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA, divulgado pelo IBGE.

  
Adilson Espíndola  
Presidente da Câmara  
2017/2018

  
Adilson Roepke  
Preteito Municipal